

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de porto Alegre – PDDUA e dá outras providências.

EMENDA 67

Acrescenta novo artigo Projeto de Lei Complementar do Executivo nº008/07, sob o numeral 190, com a redação que segue, renumerando-se os demais:

“Art. 190 – A composição do CMDUA, sob a égide da LC 434/99, seu decreto regulamentar e seu respectivo regimento interno continuarão a vigorar até a data de sua programação.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar a continuidade das atividades do CMDUA após a vigência da nova lei, visto que as finalidades, estrutura e composição dos membros não se alteram.

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.


Vereador
Haroldo de Souza